



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015**

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE Nº 009/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará **ÀS 14:00 HORAS DO DIA 27 DE NOVEMBRO 2015**, na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, situada a Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a *Contratação de serviços de manutenção corretiva do veículo Caminhão Mercedes Bens 2729, Placa QBI-9495 de propriedade desta Prefeitura, incluindo reparo e assistência mecânica, elétrica e lanternagem e pintura em geral, e fornecimento de peças e materiais de acordo com as condições e especificações estabelecidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento* de acordo com o que se encontra definido neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados pela **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº 036/2015 de 12/03/2015, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO EDITAL**

1.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes:

- I – Termo de Referencia com valor estimado;
- II – Minuta da proposta de preços;
- III – Minuta da carta de credenciamento;
- IV – Minuta da declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- V – Declaração de Condição de ME ou EPP;
- VI – Minuta do contrato.

1.2 – O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, situada à Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT de segunda a sexta-feira, das 13:00 as 19:00, nos dias úteis, a partir da publicação deste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

## **2. DO OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por finalidade a *Contratação de serviços de manutenção corretiva do veículo Caminhão Mercedes Bens 2729, Placa QBI-9495 de propriedade desta Prefeitura, incluindo reparo e assistência mecânica, elétrica e lanternagem e pintura em geral, e fornecimento de peças e materiais de acordo com as condições e especificações estabelecidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I deste Edital.*

## **3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 – Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues até **ÀS 14:00 HORAS DO DIA 27 DE NOVEMBRO 2015**, na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, à Comissão Permanente de Licitações, situada Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT.

3.2 – Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar desta licitação empresas com ramo de objeto pertinentes convidadas ou pessoas que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas e que atendam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 – empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

## **5. DO REPRESENTANTE LEGAL**

5.1 – Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o proprietário, sócio, diretor ou procurador.

5.2 – Quando o representante for proprietário, sócio ou diretor, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a seguinte documentação:

a) cópia de documento de identificação;

5.3 – Quando o representante for procurador (procuração ou carta de credenciamento) deverá entregar à Comissão a seguinte documentação:

a) cópia de documento de identificação;

b) procuração ou carta de credenciamento, anexo III deste Edital;

5.4 – A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2 e 5.3 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

## **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados no subitem 3.1 deste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com assinatura do licitante, com a seguinte identificação na parte frontal:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 009/2015**

**ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 009/2015**

**ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DO LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**6.1.1. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1.1 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via devendo conter a documentação a seguir listada:

I – cópia da cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais da empresa;

II – cópia do registro Comercial, no caso de empresa individual;

III – cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

IV – Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ;

V – Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

VI – Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII – Certidão Negativa Trabalhista;

VIII - Declaração nos termos do Inciso XXXIII do ART. 7º da CF (anexo II);

IX – Atestado de Capacidade Técnica relativo ao objeto pretendido;

**6.1.2. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1.2.1. – A proposta de preços deverá ser apresentada individualmente, assinada pelo licitante, sem erros, rasuras ou entrelinhas.

6.1.2.2. – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

6.1.2.3. – Serão desclassificadas as proposta que:

I – Não atenderem às exigências deste Edital;

II – Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou valor superior ao estabelecido no Projeto Básico anexo I deste Edital.

6.1.2.5. – O valor adjudicado não será ajustado e não haverá correção monetária.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

## **8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

### **8.1 – Envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1.1 – No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, onde os envelopes de nº 01 “Documentação de Habilitação” e de nº 02 “Proposta de Preços” serão rubricados pelos membros da comissão e licitantes ou seus representantes, procedendo a seguir a abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1.2 – Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados para verificar se estão em conformidade com o edital e vistados pelos membros da Comissão e colocados a disposição dos licitantes para análise e visto.

8.1.3 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – dos licitantes inabilitados ficarão à disposição pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do resultado, junto à Comissão Permanente de Licitação.

### **8.2 – Envelopes de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

8.2.1 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – dos licitantes habilitados serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

8.2.1.1 – Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação no Mural da Prefeitura após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

8.2.2 – As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas para verificar se estão em conformidades com o edital e vistadas pelos membros da Comissão de Licitação e colocados a disposição dos licitantes para análise e visto.

8.2.3 – Após a análise das propostas os valores serão lançados para classificação dos licitantes.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

8.2.4 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá refazer o convite.

8.2.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, salvo os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

8.2.6 – As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erro de multiplicação do preço mensal pela quantidade de meses: será retificado, mantendo-se como referência o preço mensal, corrigindo-se;

c) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

8.2.7 – Caso sejam feitas correções pela CPL nos casos indicados no item anterior o licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a proposta devidamente corrigida.

8.2.8 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos e as especificações definidos neste Edital e seus anexos.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 – Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante petição devidamente arrazoada.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

10.2 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA/MT, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.3 – Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, sito à Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT, no horário das **13:00 às 18:00 horas**, não sendo aceitos recursos intempestivos.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de transferência bancária ou cheque nominal ao contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente a locação mediante documento devidamente atestado por servidor responsável.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

12.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.9 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

12.10 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

13.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, será aplicada as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na prestação do fornecimento solicitado. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, o contrato poderá ser rescindido;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inadimplemento absoluto, e de 10 % (dez por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações;

d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

e) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. No caso do não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

14.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

15.1 – Após decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será homologada pelo Prefeito Municipal e o objeto adjudicado ao licitante vencedor.

## **16. FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. – As despesas decorrentes para a locação com base no presente processo licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA:

**MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO, SEV.  
OUTROS MAT. DE CONSUMO – 01.09.01.15.452.0006.2017.3.390.30  
OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURIDICA - 01.09.01.15.452.0006.2017.3.3.90.39**

## **17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO VEÍCULO**

17.1. O veículo será recebido por servidor responsável da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT e caso o veículo apresentado não seja compatível com o constante no Projeto Básico e com a proposta apresentada, o contratado terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para a devida regularização.

## **18. DA PARTICIPAÇÃO DAS “ME” E “EPP”**

18.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC123/2006.

18.2. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte por meio de declaração constante no anexo VI Deste Edital.

18.2.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista neste edital.

## **19. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

19.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

19.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

## **20. DA VIGÊNCIA DO E ASSINATURA DO CONTRATO**

20.1 – A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo V, será de 100 (cem) horas a contar da data da sua assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

20.2 – Uma vez notificada de que a Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação para assinatura e retirado do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **21. DO FORO**

21.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de JACIARA/MT para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

**SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 18 de novembro de 2015.**

**Fabiana Nunes Ruiz Silva**  
**Presidente da C.P.L.**

**Alexandre Russi**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de serviços de manutenção corretiva do veículo Caminhão Mercedes Bens 2729, Placa QBI-9495 de propriedade desta Prefeitura, incluindo reparo e assistência mecânica, elétrica e lanternagem e pintura em geral, e fornecimento de peças e materiais de acordo com as condições e especificações estabelecidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A prestação dos serviços de manutenção corretiva do veículo Caminhão Mercedes Bens 2729, Placa QBI-9495 de propriedade desta Prefeitura, e fornecimento de peças e materiais de acordo com as condições e especificações estabelecidas, objeto deste TR compreenderá o exame do veículo, e corrigir a ocorrência de possíveis defeitos, da seguinte forma:

- verificação da parte elétrica e eletrônica, motor, suspensão, teste geral de funcionamento, mecânica em geral e outros, tudo de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo.

- reparação, substituição de peças, restauração dos componentes e de todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo defeituoso, conforme manuais e normas técnicas específicas do veículo.

**1.1.1 Relação de Serviços**

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de Funilaria e Pintura, Alinhamento de Chassis, Troca das Peças E alinhamentos em Geral	Serviços	1	R\$20.240,67	R\$20.240,67
2	Revisão da Unidade Injetora e demais componente do circuito de injeção	Serviços	1	R\$4.533,33	R\$4.533,33

**1.1.2 Relação de Peças**

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	CILINDRO MESTRE MOTOR 926	PC	1,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
4	MANGUEIRA RADIADOR 1 MOTOR 926	PC	1,00	R\$379,00	R\$379,00
5	MANGUEIRA RADIADOR 2 MOTOR 926	PC	1,00	R\$ 416,00	R\$ 416,00
6	MANGUEIRA RADIADOR 3 MOTOR 926	PC	1,00	R\$1.789,00	R\$1.789,00
7	MANGUEIRA RADIADOR 4 MOTOR 926	PC	1,00	R\$ 433,00	R\$ 433,00
8	MZ-DEFLETOR MB CARA CHATA LAT LE	PC	1,00	R\$1.413,00	R\$1.413,00
9	MZ-SUPORTE PEDAIS MB ATRON 2013...	PC	1,00	R\$ 1.039,00	R\$ 1.039,00
10	PLUG RELE 30/40/60 <sup>a</sup>	PC	1,00	R\$139,00	R\$139,00
11	UNIAO ALUMINIO 10MM	PC	1,00	R\$ 89,00	R\$ 89,00
12	UNIAO ALUMINIO 6MM	PC	1,00	R\$89,00	R\$89,00
13	UN-MANGUEIRA CONDUITE SANFONADA	MT	4,00	R\$ 22,75	R\$ 91,00
14	ABRACADEIRA NYLON	PC	15,00	R\$6,93	R\$104,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

15	CHAPA FERRO	PC	0,44	R\$ 19,40	R\$ 85,40
16	CHAVE AR	PC	1,00	R\$282,00	R\$282,00
17	COND. CAMINHAO MB /ATRON	PC	1,00	R\$ 1.956,00	R\$ 1.956,00
18	EL-FIO 2X1 CABO FIO INTERNO 1,5MM	MT	30,00	R\$5.96	R\$179,00
19	EL-FIO 1MM FLEXIVEL VARIAS CORES -	MT	27,00	R\$ 5,18	R\$ 140,00
20	LH-BICO EJETOR SAIDA DUPLA MB 2729	PC	1,00	R\$142,00	R\$142,00
21	MZ-CAIXA SUCÇÃO AR MB 2423/1728 -	PC	1,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00
22	MZ-DEFLETOR MB CARA CHATA LAT LD	PC	1,00	R\$737,00	R\$737,00
23	MZ-FRISO TAPETE LD MB 2729 SOLEIRA	PC	1,00	R\$ 549,00	R\$ 549,00
24	MZ-FRISO TAPETE LE MB 2729 SOLEIRA	PC	1,00	R\$549,00	R\$549,00
25	MZ-PAINEL MB ATRON MOLDURA	PC	1,00	R\$ 299,00	R\$ 299,00
26	MZ-CHICOTE FAROL MB	PC	2,00	R\$409,50	R\$819,00
27	PU-MANGUEIRA SANFONADA TOMADA AR	PC	1,00	R\$ 958,00	R\$ 958,00
28	PU-TOMADA AR MB 2729	PC	1,00	R\$669,00	R\$669,00
29	TUBO CONTROLE AR	PC	1,00	R\$ 808,00	R\$ 808,00
30	HELICE COM MAGNETO	PC	1,00	R\$2.949,00	R\$2.949,00
31	MZ-COXIM MB HPN RADIADOR	PC	2,00	R\$ 129,50	R\$ 259,00
32	MZ-DEFLETOR RADIADOR MB ATEGO	PC	1,00	R\$589,00	R\$589,00
33	MZ-MANGUEIRA INTERCOOLER MB ATRON	PC	1,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00
34	RADIADOR AGUA	PC	1,00	R\$2.774,00	R\$2.774,00
35	RADIADOR INTERCOOLER	PC	1,00	R\$ 3.036,00	R\$ 3.036,00
36	CJ BOMBA AGUA MB 2729 MOTOR 926	PC	1,00	R\$822,00	R\$822,00
37	CORREIA 8PK1939	PC	1,00	R\$ 451,00	R\$ 451,00
38	CHAPA 1/4 CORTADA E DOBRADA	KG	7,00	R\$32,42	R\$227,00
39	PB-PARABRISA MB ATRON	PC	1,00	R\$ 690,00	R\$ 690,00
40	MZ-BORRACHA PARABRISA	PC	1,00	R\$346,00	R\$346,00
41	MZ-MAQUINA VIDRO ELETRICO HPN LE	PC	1,00	R\$ 396,00	R\$ 396,00
42	MZ-MAQUINA VIDRO ELETRICO HPN LD	PC	1,00	R\$409,33	R\$409,33
43	MZ-FECHADURA PORTA MB LD	PC	1,00	R\$ 386,00	R\$ 386,00
44	MZ-FECHADURA PORTA MB LE	PC	1,00	R\$386,00	R\$386,00
45	MZ-MACANETA EXTERNA PORTA MB LD	PC	1,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00
46	MZ-MACANETA EXTERNA PORTA MB LE	PC	1,00	R\$260,00	R\$260,00
47	MZ-CABO MB 1620 MAÇANETA INT LD	PC	1,00	R\$ 119,00	R\$ 119,00
48	MZ-CABO MB 1620 MAÇANETA INT LE	PC	1,00	R\$119,00	R\$119,00
49	MZ-MAÇANETA INTERNA PORTA HPN LD	PC	1,00	R\$ 126,00	R\$ 126,00
50	PB-VIDRO MB HPN PORTA INCOLOR	PC	2,00	R\$164,50	R\$329,00
51	MZ-MAÇANETA INTERNA PORTA HPN LE	PC	1,00	R\$ 126,00	R\$ 126,00
52	MZ-REVESTIMENTO COL EXT MB C CHATA LD-	PC	1,00	R\$263,00	R\$263,00
53	MZ-REVESTIMENTO COL EXT MB C CHATA LE	PC	1,00	R\$ 263,00	R\$ 263,00
54	LH-TRANSMISSÃO MB ATRON	PC	1,00	R\$630,00	R\$630,00
55	LH-PALHETA LIMPADOR	PC	2,00	R\$ 81,50	R\$ 163,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

56	LH-BRAÇO LIMPADOR	PC	2,00	R\$127,50	R\$255,00
57	MZ-QUEBRA VENTO COMPLETO LD	PC	1,00	R\$ 223,00	R\$ 223,00
58	MZ-QUEBRA VENTO COMPLETO LE	PC	1,00	R\$223,00	R\$223,00
59	MZ-TAPETE BORRACHA MB	JG	1,00	R\$ 349,00	R\$ 349,00
60	MZ-GRADE MB DIANTEIRA	PC	1,00	R\$1.537,00	R\$1.537,00
61	MZ-CAPO MB DIANTEIRA	PC	1,00	R\$ 1.071,00	R\$ 1.071,00
62	MZ-DOBRADIÇA GRADE MB LD	PC	1,00	R\$347,00	R\$347,00
63	MZ-DOBRADIÇA GRADE MB LE	PC	1,00	R\$ 347,00	R\$ 347,00
64	MZ-PARACHOQUE MB ATRON	PC	1,00	R\$1.374,00	R\$1.374,00
65	MZ-FAROL MB ATRON PRINCIPAL LD	PC	1,00	R\$ 1.007,00	R\$ 1.007,00
66	MZ-FAROL MB ATRON PRINCIPAL LE	PC	1,00	R\$1.007,00	R\$1.007,00
67	MZ-LANTERNA MB CARA CHATA MODERNO LD	PC	1,00	R\$ 158,00	R\$ 158,00
68	MZ-LANTERNA MB CARA CHATA MODERNO LE	PC	1,00	R\$158,00	R\$158,00
69	EL-LAMPADA 24V H7 70W	PC	4,00	R\$ 64,75	R\$ 259,00
70	EL-LAMPADA 24V 1141 21W	PC	8,00	R\$14,37	R\$115,00
71	MZ-PORTA LUVA MB 1620 COMPLETO	PC	1,00	R\$ 762,60	R\$ 762,60
72	MZ-QUEBRA SOL INTERNO MB HPN 55CM	PC	2,00	R\$217,00	R\$434,00
73	MZ-BOLSA PORTA MB	PC	2,00	R\$ 117,50	R\$ 235,00
74	MZ-PARALAMA MB ATRON INT LD	PC	1,00	R\$601,00	R\$601,00
75	MZ-PARALAMA MB ATRON INT LE	PC	1,00	R\$ 601,00	R\$ 601,00
76	MZ-PARALAMA MB ATRON LD	PC	1,00	R\$836,00	R\$836,00
77	MZ-PARALAMA MB ATRON LE	PC	1,00	R\$ 836,00	R\$ 836,00
78	MZ-PARALAMA MB ATRON TRAZ LD	PC	1,00	R\$682,00	R\$682,00
79	MZ-PARALAMA MB ATRON TRAZ LE	PC	1,00	R\$ 682,00	R\$ 682,00
80	MZ-AMORTECEDOR GRADE MB 1720	PC	1,00	R\$247,00	R\$247,00
81	MZ-AMORTECEDOR CABINA MB	PR	1,00	R\$ 511,00	R\$ 511,00
82	PU-PURIFICADOR AR MB 2729	PC	1,00	R\$1.403,00	R\$1.403,00
83	MZ-EMBLEMA MB ATRON FRONTAL PLASTICO	PC	1,00	R\$ 389,00	R\$ 389,00
84	MZ-EMBLEMA CAPO MB ATRON	PC	1,00	R\$213,00	R\$213,00
85	UN-MANGUEIRA LAVADOR PARABRISA P/METRO	MT	4,00	R\$ 23,75	R\$ 95,00
86	MZ-RESERVATORIO MB ATRON RADIADOR	PC	1,00	R\$969,00	R\$969,00
87	MZ-RESERVATORIO LIMPADOR P/BRISA MB	PC	1,00	R\$ 267,90	R\$ 267,90
88	MZ-COBERTURA PARACHOQUE MB LD	PC	1,00	R\$351,00	R\$351,00
89	MZ-COBERTURA PARACHOQUE MB LE	PC	1,00	R\$ 351,00	R\$ 351,00
90	MZ-PORTA BRUTA MB LE	PC	1,00	R\$3.459,00	R\$3.459,00
91	AC-CALHA EM L MB ATRON	PR	1,00	R\$ 236,00	R\$ 236,00
92	MZ-PORTA BRUTA MB LD	PC	1,00	R\$3.459,00	R\$3.459,00
93	CL-BOMBA DAGUA 24V BICO FINO	PC	1,00	R\$ 149,67	R\$ 149,67
94	MZ-REVESTIMENTO PORTA MB CINZA LD	PC	1,00	R\$458,00	R\$458,00
95	CL-BUCHA BOMBA BICO FINO	PC	1,00	R\$ 63,00	R\$ 63,00
95	MZ-REVESTIMENTO PORTA MB CINZA LE	PC	1,00	R\$458,00	R\$458,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

97	UN-FITA ISOLANTE C/COLA	PC	7,00	R\$ 15,42	R\$ 108,00
98	RE-RE MB HPN CAIXA PLANO	PC	2,00	R\$228,50	R\$457,00
99	RE-RE ATRON BRAÇO LD	PC	1,00	R\$ 303,00	R\$ 303,00
100	RE-RE ATRON BRAÇO LE	PC	1,00	R\$303,00	R\$303,00
101	JOGO RELES E COMANDO ELETRICOS	KIT	1,00	R\$ 1.366,70	R\$ 1.366,70
102	SETOR DE DIREÇÃO	PC	1,00	R\$2.166,67	R\$2.166,67
103	VARETAS DE VALVULAS MOTOR	PC	2,00	R\$ 1.438,05	R\$ 2.876,10
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$91.984,78</b>

### 1.2. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DE PEÇAS

Será condição para pagamento dos serviços prestados que a Contratada encaminhe juntamente com a Nota Fiscal e demais documentos, o **Termo de Garantia** que, para os serviços, assegurará, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, o período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 KM (dez mil quilômetros) - prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

## 2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

2.1.1. Os serviços serão prestados nas dependências da contratada;

2.1.2. A contratada deverá retirar os veículos na Sede do contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da abertura de chamada para a reparação ou manutenção do veículo; ou

2.1.3. A contratada deverá receber o veículo do contratante nos postos de prestação de serviço dentro do horário comercial;

2.1.4. O veículo deverá ser devolvido com o serviço concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias;

2.1.5. O pessoal da contratada a ser utilizado na prestação de serviços deverá contar com profissionais capacitados, cientes da possibilidade de arcar com eventuais prejuízos causados contratante e/ou a terceiros, provocados por culpa, dolo, ineficiência ou irregularidade nas atividades de execução dos serviços contratados, observando as atribuições relacionadas a este objeto;

## 3. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

3.1. As propostas deverão ser julgadas, separadamente MAO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, tendo por base o menor preço ofertado para os serviços de mão-de-obra e fornecimento das peças.

## 4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

4.1.1. A contratada deverá dispor de instalações adequadas, maquinários, equipamentos e ferramentas, conforme descritos abaixo, compatíveis com os grupos que pretende participar:

- a) Área segura para guarda do veículo;
- b) Equipamento computadorizado para rastreamento de injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores;
- c) Ferramentaria e sala para montagem e desmontagem de motores;
- d) Equipamento computadorizado para alinhamento e balanceamento;
- e) Preparação para pintura com lixamento a seco;
- f) Cabine de pintura com estufas completas; e
- g) Todos os demais equipamentos necessários à realização dos serviços de mecânica,

4.2. Só serão aceitas peças originais de 1ª linha, com chancela do fabricante.

4.3. Deverá informar ainda a procedência, marca e fabricante do produto ofertado.

## **5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

5.1. A execução dos serviços será iniciada no máximo 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato, na forma que segue:

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

- 7.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 7.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 7.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 7.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 7.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Edital de Licitação Modalidade **CONVITE nº 009/2015**

A ..... empresa  
....., CNPJ nº  
....., sediada à ....., nº ....., bairro  
....., CEP: ....., Município de .....,  
por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de  
CONVITE nº 009/2015, vem pela presente apresentar proposta para participação no  
processo licitatório modalidade Convite nº 009/2015.

Tendo examinado as condições de participação, nos propomos a  
**Contratação de serviços de manutenção corretiva do veículo Caminhão Mercedes  
Bens 2729, Placa QBI-9495 de propriedade desta Prefeitura, incluindo reparo e  
assistência mecânica, elétrica e lanternagem e pintura em geral, e fornecimento de  
peças e materiais de acordo com as condições e especificações estabelecidas,  
conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de Funilaria e Pintura, Alinhamento de Chassis, Troca das Peças E alinhamentos em Geral	SÇ	1	R\$20.240,67	R\$20.240,67
2	Revisão da Unidade Injetora e demais componente do circuito de injeção	SÇ	1	R\$4.533,33	R\$4.533,33

**1.1.2 Relação de Peças**

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CILINDRO MESTRE MOTOR 926	PC	1,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
2	MANGUEIRA RADIADOR 1 MOTOR 926	PC	1,00	R\$379,00	R\$379,00
3	MANGUEIRA RADIADOR 2 MOTOR 926	PC	1,00	R\$ 416,00	R\$ 416,00
4	MANGUEIRA RADIADOR 3 MOTOR 926	PC	1,00	R\$1.789,00	R\$1.789,00
5	MANGUEIRA RADIADOR 4 MOTOR 926	PC	1,00	R\$ 433,00	R\$ 433,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

6	MZ-DEFLETOR MB CARA CHATA LAT LE	PC	1,00	R\$1.413,00	R\$1.413,00
7	MZ-SUPOORTE PEDAIS MB ATRON 2013...	PC	1,00	R\$ 1.039,00	R\$ 1.039,00
8	PLUG RELE 30/40/60ª	PC	1,00	R\$139,00	R\$139,00
9	UNIAO ALUMINIO 10MM	PC	1,00	R\$ 89,00	R\$ 89,00
10	UNIAO ALUMINIO 6MM	PC	1,00	R\$89,00	R\$89,00
11	UN-MANGUEIRA CONDUITE SANFONADA	MT	4,00	R\$ 22,75	R\$ 91,00
12	ABRACADEIRA NYLON	PC	15,00	R\$6,93	R\$104,00
13	CHAPA FERRO	PC	0,44	R\$ 19,40	R\$ 85,40
14	CHAVE AR	PC	1,00	R\$282,00	R\$282,00
15	COND. CAMINHAO MB /ATRON	PC	1,00	R\$ 1.956,00	R\$ 1.956,00
16	EL-FIO 2X1 CABO FIO INTERNO 1,5MM	MT	30,00	R\$5,96	R\$179,00
17	EL-FIO 1MM FLEXIVEL VARIAS CORES -	MT	27,00	R\$ 5,18	R\$ 140,00
18	LH-BICO EJETOR SAIDA DUPLA MB 2729	PC	1,00	R\$142,00	R\$142,00
19	MZ-CAIXA SUCÇÃO AR MB 2423/1728 -	PC	1,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00
20	MZ-DEFLETOR MB CARA CHATA LAT LD	PC	1,00	R\$737,00	R\$737,00
21	MZ-FRISO TAPETE LD MB 2729 SOLEIRA	PC	1,00	R\$ 549,00	R\$ 549,00
22	MZ-FRISO TAPETE LE MB 2729 SOLEIRA	PC	1,00	R\$549,00	R\$549,00
23	MZ-PAINEL MB ATRON MOLDURA	PC	1,00	R\$ 299,00	R\$ 299,00
24	MZ-CHICOTE FAROL MB	PC	2,00	R\$409,50	R\$819,00
25	PU-MANGUEIRA SANFONADA TOMADA AR	PC	1,00	R\$ 958,00	R\$ 958,00
26	PU-TOMADA AR MB 2729	PC	1,00	R\$669,00	R\$669,00
27	TUBO CONTROLE AR	PC	1,00	R\$ 808,00	R\$ 808,00
28	HELICE COM MAGNETO	PC	1,00	R\$2.949,00	R\$2.949,00
29	MZ-COXIM MB HPN RADIADOR	PC	2,00	R\$ 129,50	R\$ 259,00
30	MZ-DEFLETOR RADIADOR MB ATEGO	PC	1,00	R\$589,00	R\$589,00
31	MZ-MANGUEIRA INTERCOOLER MB ATRON	PC	1,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00
32	RADIADOR AGUA	PC	1,00	R\$2.774,00	R\$2.774,00
33	RADIADOR INTERCOOLER	PC	1,00	R\$ 3.036,00	R\$ 3.036,00
34	CJ BOMBA AGUA MB 2729 MOTOR 926	PC	1,00	R\$822,00	R\$822,00
35	CORREIA 8PK1939	PC	1,00	R\$ 451,00	R\$ 451,00
36	CHAPA 1/4 CORTADA E DOBRADA	KG	7,00	R\$32,42	R\$227,00
37	PB-PARABRISA MB ATRON	PC	1,00	R\$ 690,00	R\$ 690,00
38	MZ-BORRACHA PARABRISA	PC	1,00	R\$346,00	R\$346,00
39	MZ-MAQUINA VIDRO ELETRICO HPN LE	PC	1,00	R\$ 396,00	R\$ 396,00
40	MZ-MAQUINA VIDRO ELETRICO HPN LD	PC	1,00	R\$409,33	R\$409,33
41	MZ-FECHADURA PORTA MB LD	PC	1,00	R\$ 386,00	R\$ 386,00
42	MZ-FECHADURA PORTA MB LE	PC	1,00	R\$386,00	R\$386,00
43	MZ-MACANETA EXTERNA PORTA MB LD	PC	1,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00
44	MZ-MACANETA EXTERNA PORTA MB LE	PC	1,00	R\$260,00	R\$260,00
45	MZ-CABO MB 1620 MAÇANETA INT LD	PC	1,00	R\$ 119,00	R\$ 119,00
46	MZ-CABO MB 1620 MAÇANETA INT LE	PC	1,00	R\$119,00	R\$119,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

47	MZ-MAÇANETA INTERNA PORTA HPN LD	PC	1,00	R\$ 126,00	R\$ 126,00
48	PB-VIDRO MB HPN PORTA INCOLOR	PC	2,00	R\$164,50	R\$329,00
49	MZ-MAÇANETA INTERNA PORTA HPN LE	PC	1,00	R\$ 126,00	R\$ 126,00
50	MZ-REVESTIMENTO COL EXT MB C CHATA LD-	PC	1,00	R\$263,00	R\$263,00
51	MZ-REVESTIMENTO COL EXT MB C CHATA LE	PC	1,00	R\$ 263,00	R\$ 263,00
52	LH-TRANSMISSÃO MB ATRON	PC	1,00	R\$630,00	R\$630,00
53	LH-PALHETA LIMPADOR	PC	2,00	R\$ 81,50	R\$ 163,00
54	LH-BRAÇO LIMPADOR	PC	2,00	R\$127,50	R\$255,00
55	MZ-QUEBRA VENTO COMPLETO LD	PC	1,00	R\$ 223,00	R\$ 223,00
56	MZ-QUEBRA VENTO COMPLETO LE	PC	1,00	R\$223,00	R\$223,00
57	MZ-TAPETE BORRACHA MB	JG	1,00	R\$ 349,00	R\$ 349,00
58	MZ-GRADE MB DIANTEIRA	PC	1,00	R\$1.537,00	R\$1.537,00
59	MZ-CAPO MB DIANTEIRA	PC	1,00	R\$ 1.071,00	R\$ 1.071,00
60	MZ-DOBRADIÇA GRADE MB LD	PC	1,00	R\$347,00	R\$347,00
61	MZ-DOBRADIÇA GRADE MB LE	PC	1,00	R\$ 347,00	R\$ 347,00
62	MZ-PARACHOQUE MB ATRON	PC	1,00	R\$1.374,00	R\$1.374,00
63	MZ-FAROL MB ATRON PRINCIPAL LD	PC	1,00	R\$ 1.007,00	R\$ 1.007,00
64	MZ-FAROL MB ATRON PRINCIPAL LE	PC	1,00	R\$1.007,00	R\$1.007,00
65	MZ-LANTERNA MB CARA CHATA MODERNO LD	PC	1,00	R\$ 158,00	R\$ 158,00
66	MZ-LANTERNA MB CARA CHATA MODERNO LE	PC	1,00	R\$158,00	R\$158,00
67	EL-LAMPADA 24V H7 70W	PC	4,00	R\$ 64,75	R\$ 259,00
68	EL-LAMPADA 24V 1141 21W	PC	8,00	R\$14,37	R\$115,00
69	MZ-PORTA LUVA MB 1620 COMPLETO	PC	1,00	R\$ 762,60	R\$ 762,60
70	MZ-QUEBRA SOL INTERNO MB HPN 55CM	PC	2,00	R\$217,00	R\$434,00
71	MZ-BOLSA PORTA MB	PC	2,00	R\$ 117,50	R\$ 235,00
72	MZ-PARALAMA MB ATRON INT LD	PC	1,00	R\$601,00	R\$601,00
73	MZ-PARALAMA MB ATRON INT LE	PC	1,00	R\$ 601,00	R\$ 601,00
74	MZ-PARALAMA MB ATRON LD	PC	1,00	R\$836,00	R\$836,00
75	MZ-PARALAMA MB ATRON LE	PC	1,00	R\$ 836,00	R\$ 836,00
76	MZ-PARALAMA MB ATRON TRAZ LD	PC	1,00	R\$682,00	R\$682,00
77	MZ-PARALAMA MB ATRON TRAZ LE	PC	1,00	R\$ 682,00	R\$ 682,00
78	MZ-AMORTECEDOR GRADE MB 1720	PC	1,00	R\$247,00	R\$247,00
79	MZ-AMORTECEDOR CABINA MB	PR	1,00	R\$ 511,00	R\$ 511,00
80	PU-PURIFICADOR AR MB 2729	PC	1,00	R\$1.403,00	R\$1.403,00
81	MZ-EMBLEMA MB ATRON FRONTAL PLASTICO	PC	1,00	R\$ 389,00	R\$ 389,00
82	MZ-EMBLEMA CAPO MB ATRON	PC	1,00	R\$213,00	R\$213,00
83	UN-MANGUEIRA LAVADOR PARABRISA P/METRO	MT	4,00	R\$ 23,75	R\$ 95,00
84	MZ-RESERVATORIO MB ATRON RADIADOR	PC	1,00	R\$969,00	R\$969,00
85	MZ-RESERVATORIO LIMPADOR P/BRISA MB	PC	1,00	R\$ 267,90	R\$ 267,90



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

86	MZ-COBERTURA PARACHOQUE MB LD	PC	1,00	R\$351,00	R\$351,00
87	MZ-COBERTURA PARACHOQUE MB LE	PC	1,00	R\$ 351,00	R\$ 351,00
88	MZ-PORTA BRUTA MB LE	PC	1,00	R\$3.459,00	R\$3.459,00
89	AC-CALHA EM L MB ATRON	PR	1,00	R\$ 236,00	R\$ 236,00
90	MZ-PORTA BRUTA MB LD	PC	1,00	R\$3.459,00	R\$3.459,00
91	CL-BOMBA DAGUA 24V BICO FINO	PC	1,00	R\$ 149,67	R\$ 149,67
92	MZ-REVESTIMENTO PORTA MB CINZA LD	PC	1,00	R\$458,00	R\$458,00
93	CL-BUCHA BOMBA BICO FINO	PC	1,00	R\$ 63,00	R\$ 63,00
94	MZ-REVESTIMENTO PORTA MB CINZA LE	PC	1,00	R\$458,00	R\$458,00
95	UN-FITA ISOLANTE C/COLA	PC	7,00	R\$ 15,42	R\$ 108,00
96	RE-RE MB HPN CAIXA PLANO	PC	2,00	R\$228,50	R\$457,00
97	RE-RE ATRON BRAÇO LD	PC	1,00	R\$ 303,00	R\$ 303,00
98	RE-RE ATRON BRAÇO LE	PC	1,00	R\$303,00	R\$303,00
99	JOGO RELES E COMANDO ELETRICOS	KIT	1,00	R\$ 1.366,70	R\$ 1.366,70
100	SETOR DE DIREÇÃO	PC	1,00	R\$2.166,67	R\$2.166,67
101	VARETAS DE VALVULAS MOTOR	PC	2,00	R\$ 1.438,05	R\$ 2.876,10
	<b>TOTAL</b>				

incluído neste impostos decorrentes e demais despesas incidentes ou que venham incidir direta ou indiretamente. Declaramos aceitar as condições expressas na Lei nº 8.666/93 e no edital de convite nº 009/2015, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

**Valor total por**

**extenso**(\_\_\_\_\_)

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_;

Prazo das locações: \_\_\_\_\_;

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_;

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSC. EST.:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

<b>Banco:</b>	<b>Nº Conta Bancária:</b>
<b>Nome e nº da Agência:</b>	



**Assinatura do Representante Legal**

*(Carimbo do CNPJ da empresa)*

***Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes e não indicarem o local de entrega e abastecimento.***

Local e data, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

**ANEXO III**

**MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015**

**EDITAL DE CONVITE Nº 009/2015**

Pelo \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa,  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_,  
em atendimento ao edital de CONVITE nº 009/2015, através do Sr.  
\_\_\_\_\_ (diretor ou sócio com poderes de  
gerência), outorga ao Sr. \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, como nosso representante legal  
na Licitação em referência, podendo rubricar os documentos de HABILITAÇÃO e as  
PROPOSTAS DE PREÇOS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa  
Proposta, interpor e desistir de recursos, desistir da manifestação da interposição de  
recursos, receber intimações e notificações, enfim, praticar todos os atos necessários ao  
fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data, \_\_\_\_\_ (.....) - .....de.....de 2015.

Atenciosamente,

*Nome e assinatura do responsável legal pela empresa*

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

Edital de Licitação Modalidade CONVITE nº 009/2015

A \_\_\_\_\_, empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_,  
por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de  
Convite nº 009/2015, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16  
(dezesesseis) anos, em qualquer, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14  
(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição  
Federal, inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação  
determinada pela Lei nº 9854/1999, e do inciso V do art. 13, do Decreto nº  
3555/2000.

Local e data, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

*Nome completo e assinatura do diretor ou sócio*

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_



ANEXO V

**DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO  
MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE – EPP**

**EDITAL DE CONVITE Nº 009/2015**

Pelo presente a empresa .....,  
CNPJ nº ....., sediada à ....., nº ....., bairro  
....., CEP: ....., Município de .....,  
por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de  
CONVITE nº009/2015, solicita tratamento concedido a microempresas e empresas de  
pequeno porte e DECLARA, sob as penas da Lei, que:

I – Se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP de  
acordo com o previsto no art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

II – Que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data, ..... (.....) - .....de.....de 2015.

*Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa*

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2015**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE**  
**VEÍCULO CELEBRADO ENTRE A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO PEDRO DA CIPA E**  
\_\_\_\_\_.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **37.464.948/0001-08**, situada Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – Município de São Pedro da Cipa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **ALEXANDRE RUSSI**, brasileiro, portador da cédula de identidade com RG. nº 1147780-6e do CPF/MF n.º866.680.641-91, residente e domiciliado a Av. Presidente Dutra– Centro em SÃO PEDRO DA CIPA, no uso de sua competência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado (*nome completo da licitante*), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_, (*endereço completo do licitante*) neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ (órgão e estado expedidor) inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. \_\_\_\_\_, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo licitatório modalidade CONVITE nº 009/2015, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, têm, entre si, como certo e ajustado o presente contrato de locação, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes, e fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição a proposta de preços do CONTRATADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a Locação de caminhões e maquinário com fornecimento apenas de combustível por conta da contratante para reparos nas estradas vicinais não pavimentadas deste município, conforme adiante segue, obedecendo às condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos e na proposta de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTO APLICÁVEL**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

**2.1.** O presente **CONTRATO** está vinculado ao Processo Licitatório Convite nº 009/2015 homologado em \_\_\_/\_\_\_/2015 decorrente do Processo Administrativo nº 026/2015 e em conformidade com o Edital.

**2.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**4.1.** São obrigações do CONTRATADO, além de outras estabelecidas no Edital e seus anexos ou decorrentes deste instrumento, as seguintes:

a) O vencedor ficará obrigado a efetuar a entrega do veículo no prazo de até 2 (dois) dias após a ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, devidamente licenciado e acompanhado de sua documentação original, com vistoria e IPVA em dia.

b) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

c) Assinar o presente contrato, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

d) Responsável pela manutenção do veículo entre elas elétrica, mecânica e borracharia.

e) Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação sem nenhum ônus para o Contratante;

f) Substituir qualquer dos equipamentos referidos neste edital que apresentar algum defeito mecânico, ou por qualquer outro motivo fiquem possibilitado de executar os serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

g) Afastar do serviço e do local de trabalho, todo e qualquer funcionário que, por conduta pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento ou a ordem dos serviços;

h) Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações do contratante, além de outras estabelecidas no Edital e seus anexos ou decorrentes deste instrumento, as seguintes:

- a) Emitir ordem de serviço para o início da locação.
- b) Receber o veículo adjudicado, nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- c) Rejeitar o veículo entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
- d) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1.** A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa pagará ao CONTRATADO o valor global de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**6.2.** A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer penalidades ou agravantes futuros decorrentes de interpretações errôneas na aplicação de impostos ou de suas isenções ou suspensões por parte do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, a contar da Dotação Orçamentária:

MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO, SEV.

OUTROS MAT. DE CONSUMO – 01.09.01.15.452.0006.2017.3.390.30

OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURIDICA - 01.09.01.15.452.0006.2017.3.3.90.39

**7.2.** Para os exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado através de transferência bancária ao contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do veículo mediante documento devidamente atestado por servidor responsável.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1.** A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 45 (quarenta e cinco) dias, após assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Ao contratado que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, será aplicada as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**10.2.** Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o CONTRATADO está sujeito às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na prestação do fornecimento solicitado. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, o contrato poderá ser rescindido;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inadimplemento absoluto, e de 10 % (dez por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- e) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

**10.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.4.** No caso do não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da datada intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**10.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição do Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**11.2.** O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Cometimento reiterado de ocorrências, devidamente anotadas;

**11.3.** Poder-se-á ainda ser aplicado aos casos previstos nos art.77 a 80 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, no presente Contrato para rescisão do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

**12.1.** A publicação do presente instrumento, em extrato, na imprensa oficial, ficará a cargo da CONTRATANTE no prazo e forma disposta pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTE**

**13.1.** O valor adjudicado não será reajustado e não haverá correção monetária durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, que será competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas as **PARTES** assinam juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

SÃO PEDRO DA CIPA, MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**ALEXANDRE RUSSI  
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

**Testemunhas:**

---